



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 531/2024, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MEIAS ELÁSTICAS DE COMPRESSÃO MEDICINAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RANCHARIA – SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMSA - Secretária Municipal de Saúde

Data da sessão: 07/11/2024

Horário: 09:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **06/11/2024 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).**

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 531 de 09 de agosto de 2024.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEIAS ELÁSTICAS DE COMPRESSÃO MEDICINAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE RANCHARIA – SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos,



que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imagedit/or/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada



sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame:

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006,



mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **se a descrição do item solicitar**;

c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Apresentação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a Empresa/Unidade fabricante ou a de armazenamento autorizada para a comercialização e prestação de serviço, dentro de seu prazo de validade ou equivalente publicação na Imprensa Oficial.

5.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a



Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter



o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos



seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

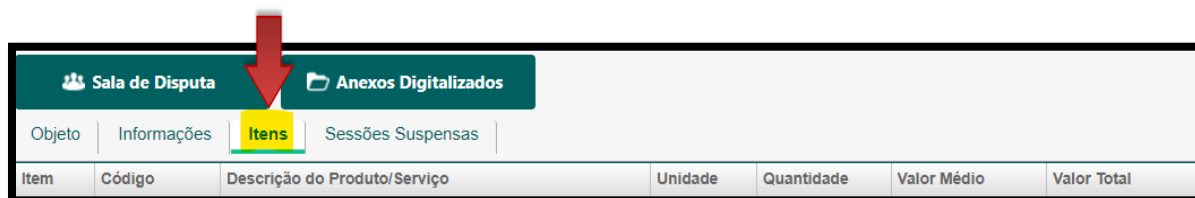
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, servindo apenas de base para o setor de compras, que por sua vez valida as estimativas de preços, confrontando-os ao praticado no mercado atual, através da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também



realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos



do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência, subitem 9.1 - contando do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da empresa as despesas de embalagem, seguro, transporte;

8.1.8. Local de Entrega: conforme termo de referência, subitem 9.15 e 9.16.

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a amostra apresentada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de até 10 (dez) dias úteis (TR subitem 9.6), contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.

8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

- a) não será necessário apresentação de amostra;

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** - (subitem 9.28), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
SAÚDE – SALA 22 – SERVIÇO SOCIAL – MATERIAL DE CONSUMO	02	09	385

XIII – DO REAJUSTE

13.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.5.3. Fraudar a licitação;
- 14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 14.7. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.7.1. Advertência;
 - 14.7.2. Multa;
 - 14.7.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.8.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 14.8.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
- 14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame. 15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR -



no sítio oficial <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.12.1 ANEXO I - Termos de Referência (1 e 2)
- 16.12.2 ANEXO II – Estudos Técnico Preliminar (1 e 2)
- 16.12.3 ANEXO III – Modelo proposta
- 16.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 16.12.5 ANEXO V– Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.12.6 ANEXO VI - FOLHETO DESCRITIVO

Rancharia, 20 de setembro de 2024.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Procuradoria Jurídica
Dr Lúcio Monteiro Jr
OAB Nº 240.384



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **Solicitação Nº 02608/2024**

1. FINALIDADES

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida abaixo descrita.

2. OBJETO

Aquisição de Meias Elásticas de Compressão Medicinal para Secretaria Municipal Saúde do Município de Rancharia – SP, por 12 meses.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de meias elásticas de compressão medicinal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR PREÇO COLETADO PARA FINS DEMONSTRATI VO DE ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
1	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho P, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	300	Par	R\$ 120,25	R\$ 36.075,00
2	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho P, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	300	Par	R\$ 174,84	R\$ 52.452,00
3	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho M, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege	300	Par	R\$ 120,25	R\$ 36.075,00
4	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho M, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege	300	Par	R\$ 174,84	R\$ 52.452,00
5	Meia elástica 3/4 de média compressão 20/30 mmHg, tamanho G, medicinal, sem ponteira, cor bege	300	Par	R\$ 120,25	R\$ 36.075,00
6	Meia elástica 7/8 de média compressão 20/30 mmHg, tamanho G, medicinal, sem ponteira, cor bege	300	Par	R\$ 174,84	R\$ 52.452,00
7	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho GG, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege	100	Par	R\$ 149,96	R\$ 14.996,00
8	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho GG, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	100	Par	R\$ 178,31	R\$ 17.831,00
9	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho G2, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	100	Par	R\$ 157,95	R\$ 15.795,00



10	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho G2, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	100	Par	R\$ 229,97	R\$ 22.997,00
----	--	-----	-----	------------	---------------

3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/21, podendo ocorrer prorrogação conforme legislação vigente.

3.4. Considera-se que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

3.5. O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e o seu fornecimento.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa, nos autos da licitação e no seu respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O quantitativo a ser contratado, é para assegurar a continuidade da prestação do atendimento de qualidade, visando o bem-estar de todos os pacientes em atendimento, pós avaliação com médico especialista Angiologista e/ou Cirurgião Vascular do Ambulatório da Unidade Básica de Saúde III do Município de Rancharia SP, de forma ininterrupta, e os novos atendimentos que tiverem por vir.

4.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, vez que, frente à facultatividade legal, não fora elaborado PCA para esse exercício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUGESTÃO DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Procedimento aplicado será o de Ata de Registro de Preços, realizando-se o fornecimento de forma parcelada, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, consoante art. 84 da Lei Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Nº11.246, de 2022, Art. 22, III).

8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº11.246, de 2022, Art. 22, IV).

8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº11.246, de 2022, Art. 22, V).

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo assegurar melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº11.246, de 2022, Art. 22, VI).

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestivas ou à prorrogação contratual. (Decreto Nº11.246, de 2022, Art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, respondendo ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, II)

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, III)

8.10. O gestor do contrato acompanhará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no controle de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com visitas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetos que tinham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VI)

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, VIII)

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 21, X)

8.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AFERIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, TRANSPORTE, LIQUIDAÇÃO, PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO, VALIDADE DO OBJETO/BENS PARA ENTREGA.

Recebimento do Objeto

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de máximo de **10 (dez) dias** úteis após a data da ordem de fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do pedido de empenho gerado, por e-mail, em remessa (única ou parcelada).

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local conforme solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto,



umidade, sem inadequação de conteúdo, identificações de temperatura exigidas em rótulo, garantindo sua integridade.

9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo razoável e tempestivo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

9.6. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 10(dez) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

9.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.12. Não haverá limite mínimo para cada PEDIDO DE EMPENHO a ser expedido.

9.13. A entrega dos objetos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, setor almoxarifado da Saúde.

9.14. A Prefeitura Municipal de Rancharia, representada pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde se reserva do direito de recusar, formalmente e justificadamente, a aquisição que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Local de entrega do objeto/bens

9.15. Unidade Básica de Saúde - (Centro de Saúde),

Rua Duque de Caxias, 740, Centro – Rancharia S.P.

Setor: Almoxarifado – próximo ao estacionamento.

Telefone: (18) 3265-9110 – email: almoxarifado@rancharia.sp.gov.br

Não será aceito a entrega em outro local.

Horário

9.16. O horário de recebimento é das 7:00hs as 10h:30min no período da manhã, e das 13:00h as 16h:00h de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

Transporte

9.17. A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com cargas e descargas dos objetos estabelecidos no Termo de Referência até a entrega no local indicado pela requisitante, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadoria recusadas por



não atenderem ao Edital.

Liquidação

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

9.28. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso do objeto for entregue de forma parcelada do quantitativo empenhado, cada nota fiscal emitida deverá ser dada procedimento ao pagamento independente da não conclusão do fechamento do empenho solicitado.

Forma de pagamento

9.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fornecimento

O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer da seguinte forma:

9.34. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses.

9.35. Com prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados após a emissão de cada ordem de fornecimento/nota de empenho (única ou parcelada) conforme a demanda da Unidade de Saúde, a ser entregue no endereço mencionado no **item 9.15**.

9.36. Responsável pelo recebimento: Servidor de plantão no dia da entrega.

VALIDADE DO OBJETO/BENS PARA ENTREGA

9.37. O prazo de validade do objeto/bens no **ATO DA ENTREGA** ao seu destino deverá ser nas seguintes condições:

a) No caso das meias de compressão com prazo de validade **igual ou inferior a 1 (um) ano**, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade estipulado pelo fabricante.

b) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com **prazo de validade** inferior ao especificado nos **itens a**, ressalvado o caso de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso **de troca** de todo o quantitativo não utilizado.



c) A carta de comprometimento **de troca** deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até **30 (trinta)** dias após a solicitação da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

10.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

10.3. O eventual inadimplemento pela Contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.4. A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

10.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata.

10.10. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do São Paulo, durante a vigência da presente ata.

10.11. A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal necessários ao cumprimento do contrato.

10.12. Não será admitido a subcontratação do objeto licitado.

10.13. Apresentar o documento Alvará de Licença Sanitária atualizado, emitido/expedida pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal da sede da **CONTRATADA**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**

11.1. Recusar os objetos que estiverem fora das especificações constantes desta licitação.

11.2. Efetuar o pagamento nos prazos previamente determinado, 30 (trinta) dias após o atestado de execução do recebimento dos objetos solicitados, através do recebimento fiscal



junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade de acordo com a Lei nº14.133/21.

11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

11.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Registro de Preço.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contando a data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$:337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete mil Reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Rancharia SP:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – COD. 0209

Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde – COD. 020901

Função: Saúde – COD. 10

Subfunção: Assistência Hospitalar e Ambulatorial Cod:302

Programa: Média e Alta Complexidade – MAC Cod: 0030

Ação: Operacionalizar o Ambulatório de Especialidades Municipal – AMEM – COM – Cód.2102

Categoria: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Cod:3.3.90.39.00

Fonte dos Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vínculos – Ficha:386

Rancharia, 19 de agosto de 2024.

Denise Godoy Peres
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art.18, **§ 1º**

1. INFORMAÇÕES

SOLICITAÇÃO Nº02608/2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Duque de Caxias, 740 – Rancharia SP – Centro – (18) 3265-9110

e-mail: adminsauderancharia.sp.gov.br – denise.saude@rancharia.sp.gov.br

RESPONSÁVEL

Denise Godoy Peres

Silvia Vieira Barbosa Leite – Assistente Social

2. OBJETO

Aquisição de Meias Elásticas de Compressão Medicinal para Secretaria Municipal Saúde do Município de Rancharia – SP, por 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) na pretendida realização do registro de preço para a aquisição de meias elásticas para terapia de compressão medicinal destinado aos pacientes em atendimento no SUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia. Tal demanda se faz necessária por solicitação por prescrição médica por médico (s) especialista (s) Angiologista e/ou Cirurgião Vascular, onde comprovam a necessidade da utilização de meias elásticas para melhor fluxo sanguíneo nas regiões indicadas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da aquisição se faz necessária em razão do fim do quantitativo estipulado Pregão Presencial - Nº Modalidade: Licit.: 21, Proc. Adm. Nº077, Nº Controle Ata: 036, Prazo de Validade: 07/06/2024. Considerando que o objeto é amplamente utilizado por médico especialista; Angiologista e/ou Cirurgião Vascular, em tratamento a paciente do SUS realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia. Os pacientes são atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante receita com a prescrição médica detalhada como: modelo (s), medida (s) do comprimento e medida (s) de circunferência da meia compressiva medicinal, conforme a necessidade da indicação. As meias elásticas de compressão medicinal são órtese implacável, ou sejam, são úteis aos casos indicados. O uso das meias elásticas de compressão medicinal, tem um papel importante para melhora do sangue nas pernas. São meias de tecido elástico que aplicam pressão nas pernas, tornozelos e pés, usadas para melhorar o fluxo sanguíneo, reduzindo o inchaço e a dor. Elas comprimem a região da panturrilha para fazer com que o sangue retorne para o coração, evitando inchaço e formação de coágulos sanguíneos. As Meias elásticas de compressão produzem uma ação mecânica sobre os músculos que atuam sobre o sistema venoso, “empurrando” o sangue para cima, com retorno do sangue sendo a presença das estases (parada) do fluxo de sangue nas pernas será reduzido e a incidência de varizes se tornará menos frequente. Muitos pacientes necessitam do uso contínuo das meias elástica de compressão, trazendo uma melhora para sua patologia venosa e prevenindo



reincidência de varizes, principalmente aqueles em tratamento de linfodema dos membros inferiores, doenças vasculares, reabilitação e pós cirúrgico, trazendo a esses pacientes uma melhora significativa na qualidade de vida. O Município entende que a continuidade deste serviço, é um direito constitucional, tendo em vista que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

5. PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual de 2.024, tendo em vista este instrumento de governo ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local conforme a solicitação, estando acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificações de temperatura exigidas em rótulo, garantindo sua integridade.

6.3. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente proposta Registro de Preço.

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. A **CONTRATADA** também será responsável pelos vícios e danos decorrentes do **OBJETO**, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

6.6. O prazo, local e entrega do **OBJETO** adquirido será executado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.8. A Prefeitura Municipal de Rancharia, representada pela Secretaria Municipal de Saúde se reserva do direito de recusar, formalmente e justificadamente, a aquisição que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

6.9. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal necessários ao cumprimento do contrato.

6.10. A entrega do **OBJETO** deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, setor almoxarifado da Saúde.

6.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.12. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do **OBJETO** que serão entregues; também deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Não haverá limite mínimo/máximo para cada **PEDIDO DE EMPENHO** a ser expedido pela **CONTRATADA**.

6.14. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e despesas com cargas e descargas dos produtos estabelecidos no Termo de Referência até a entrega no local indicado pela requisitante, inclusive as oriundas da devolução e reposição do **OBJETO** recusado por não atenderem ao Edital.



6.15. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

6.16. O prazo de validade do objeto/bens no **ATO DA ENTREGA** ao seu destino deverá ser nas seguintes condições:

a) No caso das meias de compressão com prazo de validade **igual ou inferior a 1 (um) ano**, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade estipulado pelo fabricante.

b) O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com **prazo de validade** inferior ao especificado nos **itens a**, ressalvado o caso de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso **de troca** de todo o quantitativo não utilizado.

c) A carta de comprometimento **de troca** deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A troca do quantitativo não utilizado até o vencimento deverá ser realizada em até **30 (trinta)** dias após a solicitação da Contratante.

6.17. Apresentar o documento Alvará de Licença Sanitária atualizado, emitido/expedida pela autoridade sanitária competente Estadual ou Municipal da sede da **CONTRATADA**. Apresentar juntamente com a documentação de habilitação.

6.17.1. Estando o documento de licença vencido, a **CONTRATADA** deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do documento vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença.

6.18. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal após a realização dos serviços o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome dos pacientes, 10º (décimo) dia do mês subsequente.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada da necessidade verificada nesta secretaria de Saúde segundo histórico do Setor de Serviço Social. O fornecimento das meias de compressão medicinal, podem variar para mais ou para menos, depende da necessidade de cada paciente em tratamento, conforme avaliação e prescrição médica.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.
01	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho P, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	300	Par
02	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho P, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	300	Par
03	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho M, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege	300	Par
04	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho M, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege	300	Par
05	Meia elástica 3/4 de média compressão 20/30 mmHg, tamanho G, medicinal, sem ponteira, cor bege	300	Par
06	Meia elástica 7/8 de média compressão 20/30 mmHg, tamanho G, medicinal, sem ponteira, cor bege	300	Par
07	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho GG, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege	100	Par
08	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho GG, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	100	Par



09	Meia elástica 3/4 de média compressão, tamanho G2, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	100	Par
10	Meia elástica 7/8 de média compressão, tamanho G2, 20/30 mmHg, sem ponteira, cor bege.	100	Par

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento do mercado foi realizado mediante consulta em diversos órgãos públicos que já efetuaram contratações similares de entes públicos (já homologado) conforme dispõe a Instrução Normativa Nº 73/2020, em fornecedores, ComprasGov. Em anexo segue como opção apresentada em planilha demonstrativa do orçamento estimado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Adquirir meias elásticas de compressão para tratamento vascular destinados a pacientes em atendimento pela Secretaria Municipal Saúde do Município de Rancharia – SP, por 12 meses, especificado na **solicitação Nº02608/2024**, com objetivo proposto em atender aos pacientes em atendimento no ambulatorial de especialidade por médico(s) especialista (s) Angiologista e/ou Cirurgião Vascular na Secretaria Municipal de Saúde de Rancharia SP, assegurando uma assistência adequada em tempo oportuno, atendido mediante prescrição médica com indicação, onde a possibilidade de interrupção do tratamento pode causar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumentando o risco de complicações de suas doenças vasculares venosas em membros inferiores.

SOLUÇÃO 01

Aquisição de **meias elásticas de compressão** através do tipo **Pregão Eletrônico**, na modalidade de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**: Esta solução proporciona que não haja estoque de forma desproporcional, podendo trazer perca na sua validade. Assim, aquisição ocorre de forma proporcional à demanda. Foi considerando os **“preços coletados para fins de demonstrativo de estimativa da contratação”**. Concluímos com uma justificativa, que proporciona a compreender as duas modalidades de licitação prevista em Lei, e analisando os aspectos favoráveis traz o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação, e permite redução dos preços. O Registro de Preços deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal Nº714.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos itens objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dessa Secretaria, conforme prescrição médica adequada em tempo oportuno, e garantindo melhora na qualidade de vida dos pacientes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de produto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, declaramos viável e razoável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação para aquisição das meias elásticas de compressão medicinal para atender pacientes em tratamento pelo SUS é, além de necessária, viável para o Município de Rancharia SP.

Rancharia, 16 agosto de 2024.

Silvia Vieira Barbosa Leite
Assistente Social

Denise Godoy Peres
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº/2024

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2024.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024
PROCESSO Nº2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

.....,
de

.....
de 2024.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº __/2024
PROCESSO: Nº _____/2024

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, n.º _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, n.º _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20.24, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – SEACT

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia, de de 2024.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal



ANEXO VI - FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2024

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	MEIA ELÁSTICA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO G2 - 20/30MMHG - SEM PONTEIRA - COR BEGE. MEIA ELÁSTICA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO G2 - COMPRESSÃO: 20/30mmHg - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA / ELASTANO - CONTEÚDO:POLIAMIDA / ELASTANO - DURABILIDADE: 04 MESES - PONTEIRA ABERTA - CALCANHAR REFORÇADO - COR BEGE - NÃO CONTÉM SILICONE.	100	PAR	
2	MEIA ELÁSTICA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO M - 20/30MMHG - SEM PONTEIRA - COR BEGE. Meia Elástica 3/4 de Média Compressão - 20/30 mmHg - Tamanho M - Composição: Poliamida / Elastano - Conteúdo: 01 Par (bilateral) - Durabilidade: 04 meses - Ponteira Aberta - Calcanhar Reforçado - Não Contém Silicone.	300	PAR	
3	MEIA ELÁSTICA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO, 20/30 MMHG , TAMANHO G, SEM PONTEIRA, COR BEGE. Meia Elástica 3/4 de média compressão - Compressão:20/30 mmHg - Tamanho G - Sem Ponteira - Cor Bege - Composição: Poliamida / Elastano - Conteúdo: 01 Par (bilateral) - Durabilidade: 04 meses - Calcanhar reforçado - Não contem silicone.	300	PAR	
4	MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO G2 - 20/30MMHG - SEM PONTEIRA - COR BEGE. MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO G2 - COMPRESSÃO: 20/30mmHg - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA / ELASTANO - CONTEÚDO:POLIAMIDA / ELASTANO - DURABILIDADE: 04 MESES - PONTEIRA ABERTA - CALCANHAR REFORÇADO - COR BEGE - NÃO CONTÉM SILICONE.	100	PAR	
5	MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO GG - 20/30MMHG - SEM PONTEIRA - COR BEGE. MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO GG - COMPRESSÃO: 20/30mmHg - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA / ELASTANO - CONTEÚDO:POLIAMIDA / ELASTANO - DURABILIDADE: 04 MESES - PONTEIRA ABERTA - CALCANHAR REFORÇADO - COR BEGE - NÃO CONTÉM SILICONE.	100	PAR	



6	MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MEDIA COMPRESSÃO - 300 TAMANHO M - 20MMHG - SEM PONTEIRA - COR BEGE. MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MEDIA COMPRESSÃO - TAMANHO M - COMPRESSÃO: 20mmHg - SEM PONTEIRA - COR BEGE - CALCANHAR REFORÇADO - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA / ELASTANO - DURABILIDADE: 04 MESES - PONTEIRA ABERTA - NÃO CONTEM SILICONE - CONTEM: 01PAR (BILATERAL) .	300	PAR	
7	MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MÉDIA COMPRESSÃO, 300 20/30 MMHG, TAMANHO G , SEM PONTEIRA, COR BEGE. Meia elástica 7/8 de média compressão - Tamanho G - Composição: Poliamida / Elastano - Conteúdo: 01 Par (bilateral) - Durabilidade: 04 meses - Ponteira aberta - Compressão: 20-30 mmHg - Calcanhar reforçado - Não contém silicone.	300	PAR	
8	MEIA ELÁSTICA 7/8 DE MÉDIA COMPRESSÃO, 300 TAMANHO P - 20-30 MMHG - SEM PONTEIRA - COR BEGE. Meia Elástica 7/8 de Média Compressão - Tamanho P - Compressão: 20/30 mmHg - Calcanhar Reforçado - Conteúdo: 01 Par (bilateral) - Ponteira Aberta - Composição: Poliamida / Elastano - Não Contém Silicone.	300	PAR	
9	MEIA ELÁTICA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO, 100 TAMANHO GG, 20/30MMHG, SEM PONTEIRA, COR BEGE. MEIA ELÁSTICA 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO - TAMANHO GG - COMPRESSÃO: 20/30mmHg - COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA / ELASTANO - CONTEÚDO: POLIAMIDA / ELASTANO - DURABILIDADE: 04 MESES - PONTEIRA ABERTA - CALCANHAR REFORÇADO - NÃO CONTÉM SILICONE.	100	PAR	
10	MEIAS ELÁSTICAS 3/4 DE MÉDIA COMPRESSÃO, 300 TAMANHO P , COMPRESSÃO 20/30 MMHG, SEM PONTEIRA, COR BEGE. Meia Elástica Compressão - Uso Médico Gradiente de Pressão Média Compressão - 20-30 mmHg - Ponteira Aberta - Modelo: Meia 3/4 - Tamanho: Adulto Pequeno - Conforme Medida - Composição: Poliamida / Elastano - Calcanhar reforçado - Durabilidade: 04 meses - Conteúdo 01 Par (bilateral).	300	PAR	

* o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.